

André Guerreiro



Dos 374 postos das rede de emergência (REPA), há 54 que só podem ser usados por veículos prioritários. Para os seus proprietários, isso representa uma perda significativa de clientes.

## CRISE DOS COMBUSTÍVEIS

# Estado tem de indemnizar postos prioritários da REPA

Os operadores dos postos da REPA dedicados apenas ao abastecimento de veículos prioritários podem exigir uma compensação do Estado, defendem os especialistas. O Governo admite que a lei prevê indemnização, mas diz que “é vaga”.

**PEDRO CURVELO**

pedrocurvelo@negocios.pt

Os postos que integram a Rede Estratégica de Postos de Abastecimento (REPA) Exclusiva, que apenas podem abastecer veículos classificados como prioritários, têm direito a uma compensação por parte do Estado pelos custos ex-

traordinários e pela perda de receitas. Esta é a interpretação dos especialistas ouvidos pelo Negócios. Já esta terça-feira, o ministro do Ambiente e da Transição Energética, Matos Fernandes, admitiu que a compensação está prevista na lei, mas frisou que “essa não é uma preocupação nesta altura” e disse ter dúvidas de que “alguém a venha reclamar”.

Para Alessandro Azevedo, associado da Morais Leitão, “a indemnização prevista no artigo 18.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 114/2001, de 7 de abril, [que define a crise

energética] parece abranger todos os danos em que os postos de combustível integrados na Rede Estratégica de Postos de Abastecimento Exclusiva incorram em virtude da sua inclusão naquela rede”. Assim, segundo o advogado, “abrange danos emergentes (ou perda patrimonial) e lucros cessantes (ou lucros frustrados)”.

Esta opinião é partilhada por Luís Gonçalves da Silva, consultor da Abreu Advogados: “Existe cobertura para a perda de receitas e não apenas dos custos extraordinários em que as entidades pri-

vadas incorram.” O professor de Direito do Trabalho avança mesmo com a possibilidade de o Estado, “tendo de indemnizar os privados”, poder “imputar os danos aos sindicatos e, eventualmente, aos trabalhadores pelo incumprimento dos serviços mínimos”.

### Postos prioritários com fortes quebras nas vendas

Os responsáveis de postos afetos à rede prioritária ouvidos pelo Negócios indicam que as quebras nas vendas são “substanciais”. Fonte de um posto no concelho de Sin-

tra indicou que “as vendas de combustível encontram-se a menos de metade” do habitual. E, acrescentou, este posto foi forçado a “reajustar o pessoal” para assegurar a disponibilidade permanente. “Habitualmente o posto apenas funcionava entre as 07:00 e as 23:00”, refere. “Tomámos conhecimento de que estávamos na REPA Exclusiva quando foi divulgada a lista de postos”, disse ainda.

Num outro posto, em Braga, a queda nas vendas “é de cerca de 90%”, contou uma responsável do posto. Também aqui, o posto teve





**[A indemnização] abrange danos emergentes (ou perda patrimonial) e lucros cessantes (ou lucros frustrados).**

ALESSANDRO AZEVEDO  
Associado da Morais Leitão

**Existe cobertura para a perda de receitas e não apenas dos custos extraordinários em que as entidades privadas incorram.**

LUÍS GONÇALVES DA SILVA  
Consultor da Abreu Advogados



de recorrer a horas extraordinárias dos trabalhadores para assegurar a abertura por 24 horas. "O nosso horário habitual é das 07:00 às 22:00", disse.

O presidente da Anarec - Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis, Francisco Albuquerque, recusou alongar-se sobre a possibilidade de haver lugar a compensações aos operadores dos postos. "Estamos a monitorizar a situação desde ontem [segunda-feira]", referiu.

**Rede prioritária só com postos da Galp**

A REPA Exclusiva inclui apenas postos da Galp. Ao Negócios, fonte oficial do Ministério do Ambiente e Transição Energética indicou que esta opção se deveu ao facto de "ser a única com cobertura nacional".

A petrolífera, por seu turno, escusou-se a comentar a matéria, indicando apenas ao Negócios que cerca de uma dezena dos 54 postos integrados na rede prioritária são explorados diretamente pela Galp. ■

## Serviços mínimos e requisição cumpridos

Os serviços mínimos foram "genericamente cumpridos" e a requisição civil foi "cumprida com rigor", anunciou ontem o ministro do Ambiente, Matos Fernandes, para quem o segundo dia de greve dos motoristas "correu sem sobressaltos de maior".

"Com a perturbação natural que uma greve com esta dimensão causa [...], o dia de hoje correu sem sobressaltos de maior", disse Matos Fernandes, que falava aos jornalistas no Ministério do Ambiente para fazer o balanço deste segundo dia de greve.

O ministro revelou que os depósitos dos postos de abastecimento de emergência recuperaram para valores aceitáveis, em redor dos 50%. Quanto ao Algarve, que era ontem a região mais crítica, "houve uma melhoria, mas ainda não suficiente".

Desta forma, foi decidido efetuar um terceiro turno a partir de Sines, para abastecer os postos no Algarve, com os camiões a serem operados por condutores das forças de segurança e das Forças Armadas. Quanto ao aeroporto de Lisboa, que tem a capacidade em 54,5%, ainda está a ser feita uma avaliação para determinar se será necessário um terceiro turno.

O ministro revelou que estavam mobilizados 200 elementos das Forças Armadas e da GNR para conduzirem os camiões, sendo que foram necessárias apenas 10 equipas (quatro das Forças Armadas e seis da GNR).

Matos Fernandes revelou ainda que as empresas de transportes comunicaram o incumprimento da requisição civil por parte de 14 trabalhadores, sendo que 11 já foram notificados e três estão por localizar. O ministro disse também que os trabalhadores que já foram notificados alegaram baixa médica para recusar a requisição civil. ■

# Governo: motoristas podem ter de trabalhar mais que oito horas

**Estão os motoristas sujeitos a mais de oito horas de trabalho durante a requisição civil? O Governo esclareceu esta terça-feira apenas uma parte das dúvidas. Juristas levantam questões.**

O Governo esclareceu esta terça-feira que os motoristas podem estar obrigados a trabalhar mais do que oito horas por dia, no âmbito do seu regime de adaptabilidade, que permite que a duração de um dia de trabalho possa variar, desde que ao longo de quatro meses se cumpra uma média de 48 horas. O que não explicou é de que forma é que esta média se vai medir a partir do momento em foi decretada a requisição civil.

"O que chama oito horas [de trabalho] não são oito horas. Podem ser até 60 horas por semana com uma média de 48 horas ao longo de quatro meses", respondeu o ministro do Ambiente, Matos Fernandes, numa conferência de imprensa ao final da tarde.

O problema, segundo tinha explicado ao Negócios Luís Gonçalves da Silva, ainda antes da declaração do ministro, é que não se sabe exatamente de que forma é que esses períodos de maior ou menor trabalho coincidem ou não com a requisição civil. "Como a convenção coletiva prevê um regime de adaptabilidade e a adaptabilidade concretiza-se em períodos de aumento e diminuição do tempo de trabalho, temos de saber em que regime é que estamos: se num período de aumento ou de diminuição", referiu o professor da Faculdade de Direito do Trabalho da Universidade Lisboa, sublinhando que existem outras dúvidas. "O Governo tem de esclarecer o conteúdo da remissão. Como há esta dúvida, quero acreditar que tem noção das regras se aplicam", disse.

Também Filipe Lamelas, advogado especializado em legislação laboral, levantou a

questão. "Se houver regime de adaptabilidade então poderão estar abrangidos pela necessidade de realizar 60 horas semanais, sendo que em 4 meses poderão fazer no máximo, em média, 48 horas". Mas esse regime terá de ter sido estabelecido "antes do pré-aviso de greve".

### Juristas divididos

Questionados sobre os limites à duração do trabalho, no cenário de requisição civil, os juristas contactados adotam posições diferentes. "Há várias questões que não encontram resposta na lei e sobre as quais não existe unanimidade na doutrina ou jurisprudência, porque estas questões acabam por não ser levadas a tribunal", começa por enquadrar António Monteiro Fernandes.

Ainda assim, o professor de Direito do Trabalho do ISCTE considera que no contexto de requisição civil, em que os trabalhadores ficam sujeitos à autoridade pública, não podem recusar trabalho suplementar. "Há um regime de oito horas diárias mas há possibilidade de serem chamados a prestar trabalho além do horário, como trabalho suplementar, que deve ser pago".



**O Governo tem de esclarecer. Quero acreditar que tem noção das regras que se aplicam.**

LUÍS GONÇALVES DA SILVA  
Professor da Faculdade de Direito

Quem recusar "entra em incumprimento da requisição, com eventuais penas disciplinares", podendo ainda "incorrer em crime de desobediência", arriscando multa ou pena de prisão.

Questionada pelo Negócios, a associação patronal visada pela greve nem referiu a questão da adaptabilidade referida pelo Governo. João Salvador, advogado da Antram, sublinhou, no entanto, que os trabalhadores não podem recusar trabalho suplementar exceto nos casos previstos na lei (um motivo atendível, como situações de doença ou problemas familiares) ou quando excedidos os limites previstos na própria convenção. Por outro lado, segundo argumenta, existe uma cláusula no contrato coletivo (61º) que é "uma avença de trabalho suplementar".

Em causa está uma cláusula que gera um pagamento equivalente a duas horas extraordinárias e que a Antram tem vindo a identificar com um regime de isenção de horário, o que não é pacífico. "A cláusula 61º não se prende com uma questão de isenção de horário. Tem a ver com um complemento remuneratório e é pago independentemente de estarem a fazer trabalho internacional", sustenta Filipe Lamelas. Ao contrário de António Monteiro Fernandes, advogado que considera "altamente discutível que o empregador tenha a legitimidade para solicitar a prestação de trabalho suplementar" na requisição civil. Segundo sustenta, o intuito do trabalho suplementar "não é coartar o direito à greve". ■

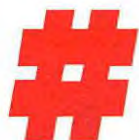
CATARINA ALMEIDA PEREIRA



# negócios

negocios.pt

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019 | Diário | Ano XVI | N.º 4056 | € 2,50  
Diretor **André Veríssimo** | Diretor adjunto **Celso Filipe**



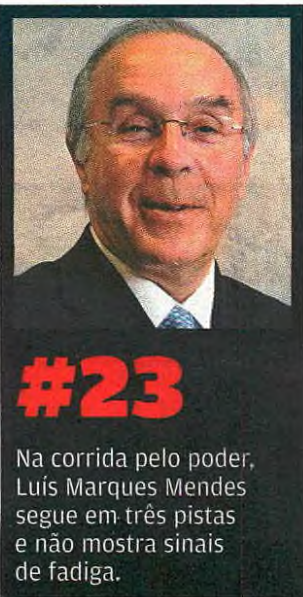
OS MAIS  
PODEROSOS  
2019

PODEROSOS 4 a 11

## Seguros obrigatórios para renda acessível ainda não existem

A participação no Programa de Arrendamento Acessível obriga à subscrição de um seguro que as empresas não estão a comercializar. Alternativa é ter um fiador.

EMPRESAS 20 e 21



### Bancos em Espanha pagam mais por depósitos das empresas

MERCADOS 24 e 25

### IMI: peritos avaliadores já estão no terreno com queixas dos honorários

ECONOMIA 14

**Construção**

Opway tenta travar mais uma ação a pedir a insolvência

EMPRESAS 18 e 19

**Automóvel**

Menos de metade dos portugueses querem diesel

EMPRESAS 22